

CONTRATO Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.679/2024

Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo nº 18.679/24

Fls. 2978 Rubrica [assinatura]

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA JLS COMÉRCIO SERVIÇO CONSULTORIA E MARKETING LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE SAQUAREMA, BEM COMO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS ASSISTIDOS PELO EQUIPAMENTO C.A.P.O. E AS USUÁRIAS DO EQUIPAMENTO C.R.A.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal da Mulher, Sr^a. **Marcia de Almeida Silva Azeredo**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 111138376 expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF (MF) sob o nº. 078.128.917-39.

CONTRATADA: JLS COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 44.913.997/0001-46, com sede na Rua John Kennedy, nº 150, Loja 223, Centro, Araruama/RJ, representada pela Sr.^a **Gabrielle da Silva Brum**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 203229851 expedida pelo DIC-RJ e CPF (MF) n.º 102.217.227-18.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 18.679/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90026/2025 e Ata de Registro de Preços nº 037/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais administrativos e pedagógicos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher de Saquarema, bem como aos pacientes oncológicos

assistidos pelo equipamento C.A.P.O. e as usuárias do equipamento C.R.A.M., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Processo nº 15.679.24
R\$ 29.400 Rubrica 8.12.1.1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ALMEJADO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA:PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA:ESPONJA ABSORVENTE, TAMANHO:11 X 8 CM, COR:PRETA, TIPO:ENTINTADA, FORMATO:RETANGULAR	UNIDADE	100	Radex	R\$4,99	R\$499,00
4	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:METAL, TIPO:ESCOLAR, TAMANHO:PEQUENO, QUANTIDADE FUROS:1	UNIDADE	100	Kit	R\$0,57	R\$57,00
5	BALÃO FESTA, MATERIAL:BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR:LISO, C/ COR VARIADA, TAMANHO: Nº 9	PACOTE (50 UNIDADES CADA)	600	São Roque	R\$9,70	R\$5.820,00
6	BARBANTE, MATERIAL:ALGODÃO, CORES VARIADAS ENTRE:PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E LARANJA, DIÂMETRO:4 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TORCIDO; ROLO COM 100M	UNIDADE	272	Valtex	R\$12,79	R\$3.478,88
7	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:10 CM, APLICAÇÃO:ARTES, COR:BRANCA	PACOTE (100 UNIDADES CADA)	25	EPS	R\$187,00	R\$4.675,00
8	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:15 CM, APLICAÇÃO:ARTES, COR:BRANCA	PACOTE (100 UNIDADES CADA)	100	EPS	R\$8,39	R\$839,00
9	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO:5 CM, APLICAÇÃO:ARTES	PACOTE	35	Leo e Leo	R\$30,60	R\$1.071,00

		(100 UNIDADE S CADA)			Processo nº <u>15679124</u> Fls. <u>2980</u> Rúbrica <u>Guilherme</u>	
10	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 40 MM, LARGURA: 30 MM, COR: BRANCA, TIPO: MACIA	CAIXA (40 UNIDADE S CADA)	200	Leo e Leo	R\$8,92	R\$1.784,00
11	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFF SET 56G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA: PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 200 MM, LARGURA: 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	UNIDADE	1050	Jandaia	R\$5,50	R\$5.775,00
12	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: PAPEL OFSETE, QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL, COMPRIMENTO: 200 MM, LARGURA: 135 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXÍVEL	UNIDADE	1200	Máxima	R\$1,62	R\$1.944,00
13	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 FL, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIRAL E FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	770	Jandaia	R\$4,16	R\$3.203,20
14	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FL, COMPRIMENTO: 270 MM, LARGURA: 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 MATERIAS/ESPIRAL	UNIDADE	770	Jandaia	R\$12,29	R\$9.463,30



18679.24
 [Signature]

	REVESTIDO EM NYLON/PLASTIFICAD					
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, 0,7MM, COR TINTA: VARIADA, ENTRE PRETO, AZUL E VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO, TAMPA REMOVÍVEL	CAIXA (50 UNIDADES CADA)	200	Kit	R\$21,99	R\$4.398,00
17	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUMBO 12 CORES E ESTOJO COM ZIP.	PACOTE	680	Pilot	R\$4,92	R\$3.345,60
18	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 960 MM, LARGURA: 600 MM, COR: LARANJA	UNIDADE	4280	Fedrigoni	R\$1,11	R\$4.750,80
19	GRAMPO, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS, TAMANHO: 106/8 POL	CAIXA (2500 UNIDADES CADA)	800	BRW	R\$8,54	R\$6.832,00
20	COLA, COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, 40 GRAMAS	UNIDADE	185	Radex	R\$1,77	R\$327,45
21	COLA, TIPO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO,	UNIDADE	920	Maket	R\$0,98	R\$901,60

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCO (INDIVIDUAL) 25 GRAMAS				Processo n. <u>18679 24</u> Fls. <u>2982</u> Rúbrica <u>Quilares</u>	
22	COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:VARIADA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO:LÍQUIDO, DE 23 A 25 GRAMAS	UNIDADE	920	Iris	R\$1,05	R\$966,00
23	COLA, COMPOSIÇÃO:BASE ÁGUA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO:LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGE M 100 GRAMAS	UNIDADE	1202	Leo e Leo	R\$1,77	R\$2.127,54
24	COLA, COMPOSIÇÃO:BASE ÁGUA, APLICAÇÃO:TECIDOS COM ALTO PODER DE ADESIVIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA FIXAÇÃO DE GLITER OU PURPURINA EM DIVERSOS TI, TIPO:GLITTER, APRESENTAÇÃO:90 GRAMAS	UNIDADE	302	Acrilex	R\$1,59	R\$480,18
25	COLA, COMPOSIÇÃO:RESINA SINTÉTICA, COR:PRETO FOSCO, APLICAÇÃO:VIDRO,BORRACH A,PLÁSTICO,PVC,METAL,ACRÍ LICO,NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASTOSA, COM CARGAS MINERAIS, SECAGEM RÁPIDA, TIPO:MONOCOMPONENTE, 400 GRAMAS	UNIDADE	30	Permatex	R\$19,99	R\$599,70
26	COLCHETE, MATERIAL:LATÃO, TIPO:GANCHO, TAMANHO:	CAIXA (COM 72 UNIDADES CADA)	50	Bacchi	R\$5,39	R\$269,50

Processo nº 18.679.124

Fs. 2083 Rubrica 01/2014

	Nº 10, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO					
27	CORTADOR, TIPO:MANUAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 35 X 14 X 5 CM, APLICAÇÃO:CULINÁRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MANDOLIN, CORTE AJUSTÁVEL	UNIDADE	66	Shark blue	R\$42,69	R\$2.817,54
28	FOLHA CORTIÇA, MATERIAL:CORTIÇA, ESPESSURA:4 MM, COMPRIMENTO:900 MM, LARGURA:600 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBORRACHADA	UNIDADE	150	Cortiça em foco	R\$28,79	R\$4.318,50
29	FITA ADESIVA, MATERIAL:CELOFANE, TIPO: AUTO-ADESIVA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: VARIADAS	UNIDADE	1000	Adere	R\$1,51	R\$1.510,00
30	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, TIPO FURO:REDONDO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO:15 FL, COMPRIMENTO PERFURAÇÃO:33 CM, QUANTIDADE FUROS:35, 50 E 54 UN, TAMANHO MESA:350 X 320 MM, PESO:10 KG	UNIDADE	1	Lassane	R\$659,00	R\$659,00
31	ENVELOPE, MATERIAL:OFFSET, MODELO:SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L):455 X 370 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA:120 G/M2, Características ADICIONAIS:ABA PARA FECHAMENTO COM DOBRA	UNIDADE	1520	Scrity	R\$0,49	R\$744,80
33	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO:29 MM,	UNIDADE	50	Click Supri mentos	R\$1,27	R\$63,50

Processo nº 18.679/24
Fls. 2984 Rúbrica Off. Mary

	COMPRIMENTO:330 MM, COR:BRANCA					
34	ESTILETE, TIPO:PROFISSIONAL, ESPESSURA:10,5 MM, MATERIAL CORPO:EMBORRACHADO, COMPRIMENTO:150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TRAVA GIRATÓRIA	UNIDADE	100	Gadan	R\$2,79	R\$279,00
35	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL:BORRACHA EVA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, ESPESSURA:2 MM, COR:VARIADA	UNIDADE	8492	Dubflex	R\$0,99	R\$8.407,08
36	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL CREPADO, LARGURA:38 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:MARROM	UNIDADE	818	Fitpel	R\$6,09	R\$4.981,62
37	FITA ADESIVA, MATERIAL:POLIPROPILENO, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:100 M, APLICAÇÃO:EMBALAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE	UNIDADE	818	Eurocel	R\$3,19	R\$2.609,42
38	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:48 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:PRETA, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UNIDADE	818	Mastro Adesivo	R\$6,49	R\$5.308,82
39	FITA ADESIVA, MATERIAL:ADESIVO ACRÍLICO, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:24 MM, COMPRIMENTO:30 M	UNIDADE	25	Adelbras	R\$6,99	R\$174,75
40	FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M,	UNIDADE	818	Adelbras	R\$2,59	R\$2.118,62

	COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:GRÁFICO				Processo n° 18679/24 Rs 2985 Rubrica	
41	FITILHO, COR:VARIADA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LARGURA 10MM	UNIDADE	680	Protect Embalage ns	R\$2,84	R\$1.931,20
42	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINH ADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):420 X 297 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR:BRANCO	UNIDADE	50	Report	R\$25,99	R\$1.299,50
43	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO:SULFITE/APERGAMINH ADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L):440 X 400 MM, GRAMATURA:90 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PH ALCALINO	RESMA	12	Report	R\$32,99	R\$395,88
44	GIZ CERA 12 CORES, MATERIAL:CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR:VARIADAS	PACOTE	700	Magix	R\$2,18	R\$1.526,00
45	GIZ CERA 12 CORES, MATERIAL:CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR:VARIADAS, TAMANHO:GRANDE, ESPESSURA:GROSSA	PACOTE	700	Radex	R\$2,38	R\$1.666,00
47	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:ATÉ 140 FL, TAMANHO GRAMPO:23/17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTIDERRAPAN TE, CARRETILHA DUPLA	UNIDADE	100	Master print	R\$33,00	R\$3.300,00
48	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO,	UNIDADE	100	Bestfer	R\$8,59	R\$859,00

Processo nº

18679/24

R\$ 2986

Rúbrica

Guirany

	TAMANHO:106/8, USO:GRAMPEADOR					
49	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:26/6	UNIDADE	125	Jocar Office	R\$2,53	R\$316,25
50	GUILHOTINA, MATERIAL AÇO, TIPO:PORTÁTIL, COMPRIMENTO LÂMINA:30 CM, FUNCIONAMENTO:MANUAL, CAPACIDADE CORTE:20 FOLHAS FL, APLICAÇÃO:CORTE DE PAPEL	UNIDADE	1	Python Fly	R\$215,00	R\$215,00
51	TECIDO DE FIBRA NATURAL, TIPO TECIDO:JUTA, LARGURA:1 M, COR:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:OURELAS LATERAIS	UNIDADE	15	Niazi	R\$13,99	R\$209,85
52	LÁPIS DE COR, MATERIAL:MADEIRA, DIÂMETRO CARGA:2 MM, COR:DIVERSAS, FORMATO:CILÍNDRICO, COMPRIMENTO TOTAL:170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	PACOTE	1360	Leo e Leo	R\$2,77	R\$3.767,20
53	LÁPIS, TIPO:ATÓXICO, COR:PRETA, MATERIAL:RESINA, DUREZA CARGA:HB2	caixa (72 unidades cada)	600	Leo e Leo	R\$14,03	R\$8.418,00
54	SOLUÇÃO LIMPADORA, APLICAÇÃO:QUADRO BRANCO, TIPO:INSTANTÂNEA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SPRAY, CAPACIDADE:60 ML	UNIDADE	150	Radex	R\$10,34	R\$1.551,00
55	LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL OFFSETE, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN,	UNIDADE	80	Tilibra	R\$11,29	R\$903,20

Processo nº

Fs. 2987

Rúbrica

	GRAMATURA:63 G/M2, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM, CAPA DURA					
56	MÁQUINA PLASTIFICAR, PRODUÇÃO APROXIMADA:83000 CM2/H, CONSUMO ENERGIA:0,5 KW/H, SISTEMA ELÉTRICO:BIVOLT V, FREQÜÊNCIA:50/60 HZ, PESO:5 KG, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:240 MM, ALTURA:140 MM	UNIDADE	1	Aurora	R\$1.289,00	R\$1.289,00
57	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO PONTA:ARREDONDADA RESISTENTE, COR:VARIADA, TIPO:BASE GIRATÓRIA SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO; TINTA: SEGURA EM GEL, COM 12 UNIDADES	PACOTE	450	Tris	R\$4,55	R\$2.047,50
58	MARCADOR PÁGINA, MATERIAL:FILME DE POLIÉSTER E ADESIVO ACRÍLICO, COR:COLORIDO, LARGURA:11,9 MM, COMPRIMENTO:43,2 MM, APLICAÇÃO:PROCESSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHAS C/TARJA ADESIVA / REMOVÍVEL / REUTILIZÁVEL	UNIDADE	100	Adelbras	R\$3,74	R\$374,00
59	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:FELTRO, TIPO CARGA:DESCARTÁVEL, COR:AZUL	CAIXA (12 UNIDADES CADA)	200	Radex	R\$12,19	R\$2.438,00

Processo nº 18679/24
Fls. 2988 Rúbrica Quilates

60	MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA:AMIDO, QUANTIDADE CORES:1 UN, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA, ACEITA TINGIMENTO, USO:BISCUIT, 90 GRAMAS	CAIXA (12 UNIDADES CADA)	1115	Acrilex	R\$49,94	R\$55.683,10
61	PALITO, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:20 CM, APLICAÇÃO:CHURRASCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO E SEM REBARBAS	PACOTE (100 UNIDADES CADA)	50	Theoto	R\$3,49	R\$174,50
62	PAPEL CARTÃO, MATERIAL 100% FIBRA DE ALGODÃO, GRAMATURA: 350 G/M2, LARGURA: 100 CM, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 150 CM	UNIDADE	1100	Suzano	R\$1,24	R\$1.364,00
63	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:TRANSPARENTE, ROLO COM COMPRIMENTO:25 M, LARGURA:450 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO/CONTACT, ACABAMENTO SUPERFICIAL:BRILHANTE	UNIDADE	100	Colacril	R\$47,94	R\$4.794,00
64	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:60 G/M2, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, COR:AZUL MARINHO	UNIDADE	700	Artfloc	R\$1,49	R\$1.043,00
65	PAPEL CARTÃO, MATERIAL:100% FIBRA DE ALGODÃO, GRAMATURA:350 G/M2, LARGURA:100 CM, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAPA COM MIOLO E VERSO 100% DE FIBRAS DE ALGODÃO,	UNIDADE	8000	Fibrap	R\$1,79	R\$14.320,00

Processo nº 13.679/24
Fls 2989 Rúbrica aplicação

	APLICAÇÃO:MONTAGEM E ACONDICIONAMENTO DE OBRAS EM PAPEL					
66	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMAL(), TIPO:TEXTURIZADO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:180 G/M2, COR:BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TEXTURA METÁLICA	UNIDADE	80	Usapel	R\$17,29	R\$1.383,20
67	PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, FOLHA GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:VARIADA	UNIDADE	4900	Kazan	R\$1,01	R\$4.949,00
68	PAPEL LAMINADO, COR:VARIADA, FOLHA COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:50 CM	UNIDADE	3500	Masterprint	R\$0,98	R\$3.430,00
70	ARMAÇÃO PASTA SUSPENSA, MATERIAL:PLÁSTICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:SEM TRATAMENTO, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:2 CM	UNIDADE	2200	Dello	R\$2,26	R\$4.972,00
72	PINCEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CERDAS:PELO SINTÉTICO, FORMATO:CHATO, TAMANHO:250 MM	UNIDADE	1400	Atlas	R\$4,99	R\$6.986,00
73	PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA:60W, VAZÃO:10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO:200 Cº, BIVOLT, APLICAÇÃO:REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO:PISTOLA COLA QUENTE	UNIDADE	200	Chipsce	R\$51,99	R\$10.398,00
74	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO:PLÁSTICO INCOLOR, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:247 MM,	pacote (100 unidades cada)	50	DAC	R\$12,39	R\$619,50



	ESPESSURA 0,12MM, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOMBADA NAS DUAS LATERAIS, ABAS PARA FECHAMENTO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR DOCUMENTOS NO FORMATO A4 (210X297)MM				Processo n. <u>13.629.121</u> Fls. <u>2990</u> Rúbrica <u>[assinatura]</u>	
75	COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO	PACOTE (1KG CADA)	600	Luli	R\$18,99	R\$11.394,00
76	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: DESCARTÁVEL, COR: PRETO	CAIXA (12 UNIDADES CADA)	630	Master print	R\$9,99	R\$6.293,70
77	TELA DE PINTURA, MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 40 CM, USO: ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM MADEIRA	UNIDADE	1000	Souza e Cia	R\$7,99	R\$7.990,00
80	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO /CARGAS E CONSERVANTE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	UNIDADE	1200	Acrilex	R\$3,06	R\$3.672,00
81	TNT, GRAMATURA: 40 G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40 M, COMPRIMENTO 25 M	ROLO	455	Jc Decor	R\$29,99	R\$13.645,45
						R\$ 283.218,43

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 283.218,43 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação do município de Saquarema para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Processo nº 18.599/24

Fls. 2094 RÚbrica [assinatura]

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Processo nº BG 79/24
Fls. 2999 Rúbrica [assinatura]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

13.1.2. Fonte de Recursos: 170401

13.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0029.2.112

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.45.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Saquarema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Saquarema, 21 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
MARCIA DE ALMEIDA SILVA AZEREDO
Data: 24/07/2025 12:43:03 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcia de Almeida Silva Azeredo
Secretária Municipal da Mulher
Contratante

GABRIELLE DA SILVA
BRUM:10221722718
Assinado de forma digital por
GABRIELLE DA SILVA
BRUM:10221722718
Dados: 2025.07.24 15:15:45 -03'00'

JLS COMÉRCIO SERVIÇOS CONSULTORIA E MARKETING LTDA
Representante: Gabrielle da Silva Brum
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Gleice Pereira Almeida da Silva
CPF: 158.642.902-64
ASSINATURA [Assinatura]

NOME: Alma Pinheiro da Silva Tavares
CPF: 169.120.287-80
ASSINATURA [Assinatura]